

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO № 06/2021 – CARTA-CONVITE № 02/2021 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ENTREGA DOS ENVELOPES

Data: 08/10/2021

Hora: 09 horas e 30 minutos

Local: Sede da Câmara Municipal de Mateus Leme/MG na Av. Getúlio Vargas nº 736,

Centro, Mateus Leme/MG, CEP 35.670-000.

ABERTURA DO ENVELOPE № 1 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

Data: 08/10/2021

Hora: 09 horas e 30 minutos

Local: Sede da Câmara Municipal de Mateus Leme/MG na Av. Getúlio Vargas nº 736,

Centro, Mateus Leme/MG, CEP 35.670-000.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - "PROPOSTA"

Data: 08/10/2021

Hora: 09 horas e 30 minutos

Local: Sede da Câmara Municipal de Mateus Leme/MG na Av. Getúlio Vargas nº 736,

Centro, Mateus Leme/MG, CEP 35.670-000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, CNPJ nº 23.769.490/0001-90, com endereço na Av. Getúlio Vargas nº 736, Centro, Mateus Leme/MG, CEP 35.670-000, através de seu Presidente, torna público que no local, data e horário acima indicado fará realizar licitação na modalidade carta-convite nº 02/2021, do tipo menor preço global, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I - DO OBJETO



- 1.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição de computadores e impressora para os gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Mateus Leme, conforme especificações e quantitativo constantes do Termo de Referência.
- 1.2 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
 - Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de Proposta Comercial;
 - Anexo III Modelo de Declaração não Emprega Menor pessoa jurídica;
 - Anexo IV Modelo de Declaração de concordância com os termos do edital;
 - Anexo V Carta de Credenciamento;
 - Anexo VI Modelo de Recibo do Edital;
 - Anexo VII Termo de Renúncia Habilitação;
 - Anexo VIII Termo de Renúncia Proposta Comercial.

II – ÓRGÃO SOLICITANTE

2.1 - Presidência da Câmara Municipal de Mateus Leme.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do Edifício-Sede da Câmara Municipal de Mateus Leme e no site www.camaramateusleme.mg.gov.br.
- 3.2 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse e obtiverem objeto compatível com este edital.
- 3.3 A participação neste certame significa a aceitação plena e irrestrita das normas constantes do presente processo licitatório. Portanto, não serão aceitas alegações ou reclamações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto e/ou termos do Edital ou de forma a desobrigar a sua execução.
- 3.4 Não será admitida a participação de empresas:
 - que estejam declaradas inidôneas, por ato do poder público Federal, Estadual ou Municipal;
 - que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Mateus Leme (Poderes Executivo e Legislativo);



- com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º e III e IV do art. 87 ambos da Lei Federal nº 8.666/93;
- cuja atividade empresarial não abranja o objeto desta licitação;
- microempreendedor individual MEI.
- 3.5 Os interessados, na forma do item 3.2, deverão retirar o edital junto à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Mateus Leme, localizada na Av. Getúlio Vargas nº 736, Centro, Mateus Leme/MG, CEP 35.670-00, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos envelopes, no horário de 08 às 12 horas ou no *site* www.camaramateusleme.mg.gov.br.
- 3.6 A observância das vedações constantes no item 3.4 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - A proposta e os docum<mark>entos de habilitação</mark> deverão s<mark>er e</mark>ntregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na <mark>data e horário previstos neste Edital, apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa o seguinte:</mark>

ENVELOPE Nº 01

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

"DOCUMENTAÇÃO"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021

CARTA-CONVITE Nº 02/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

ENVELOPE № 02

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

"PROPOSTA COMERCIAL"

PROCESSO LICITATÓRIO № 06/2021

CARTA-CONVITE № 02/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

4.2 - Todos os documentos de habilitação, apresentados pelas licitantes, deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente. Não se trata de uma exigência, apenas visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, sendo certo que o seu desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.
4.3 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a Documentação e a Proposta Comercial da licitante, nenhum outro será recebido, nem tampouco será permitida a sua troca ou o recebimento de adendos, acréscimo ou esclarecimentos aos já entregues, ressalvado o disposto no parágrafo 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.



- 4.4 Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a **C.P.L.** e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame, bem como todos os documentos neles contidos.
- 4.5 Cada licitante poderá se fazer representar, nos procedimentos licitatórios, por representante legal ou preposto.
- 4.6 Para tanto, na sessão de recepção dos envelopes, o representante legal da licitante deverá entregar ao Presidente da **C.P.L.**, prova de sua investidura ou, se for o caso de preposto, o documento de credenciamento.
- 4.7 O representante legal ou credenciado da empresa interessada deverá exibir, ao Presidente da **C.P.L.**, documento que comprove a sua respectiva identidade.

V - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ART. 27 C/C ART. 31 DA LEI 8.666/93)

- 5.1 Para a habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa à Capacidade Jurídica, Regularidade Fiscal.
- 5.1.1 Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta Licitação, a proponente deverá incluir no envelope "1", com o título "DOCUMENTAÇÃO", os documentos elencados abaixo em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de Mateus Leme ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, relativos, no que couber, ao domicílio ou sede da licitante.

5.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 28 - LEI 8.666/93)

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato do registro ou autorização expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3 - REGULARIDADE FISCAL - (ART. 29 - LEI 8.666/93)

a) Comprovante de inscrição no CNPJ;



- b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade;
- c) Certidão de regularidade de Débito com a Fazenda Municipal e Estadual em validade, relativa à sede do licitante;
- d) Certidão de regularidade conjunta de Débitos com a Fazenda Federal, contendo os débitos relativos ao INSS;
- e) CNDT- Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES - (INC. V ART. 27 – LEI 8.666/93)

a) Declaração do licitante, conforme ANEXO III assinada pelo representante legal da empresa, de que não atribui ao menor de dezoito anos trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e na forma do art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

5.5 – DECLARAÇÃO DE CONC<mark>ORDÂNCIA COM O EDITAL (ANEXO</mark> IV)

- 5.6 A ausência de documen<mark>to, apresentação dos</mark> documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ A PROPONENTE**.
- 5.7 Os documentos retirados da internet, que poderão ser apresentados em cópias não autenticadas, terão sua autenticidade certificada junto aos *sites* dos órgãos emissores para fins de habilitação.
- 5.8 Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta/Planilha **Anexo II**, assim como, preencher os seguintes requisitos:
- a) Estar devidamente preenchida, redigida, assinada pelo representante legal da empresa licitante ou seu preposto legalmente estabelecido e datada;
- b) Estar datilografada ou digitada, constando o nome da empresa, endereço e a indicação do número deste Processo Licitatório.
- 6.2 Deverá conter preço unitário e total, em moeda corrente nacional, nele incluído todas as despesas com os materiais, serviços, impostos, taxas, seguros, contribuições sociais e preço



global em algarismo e por extenso. Em caso de divergência prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

- 6.3 O prazo de validade da Proposta Comercial será de no máximo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, observado o disposto no caput e Parágrafo Único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.4 Esgotado o prazo de validade da proposta, será consultado o proponente a respeito, considerando-se prorrogada a mesma por igual período se não houver manifestação no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 6.5 O prazo de entrega dos computadores e impressora será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de compra e deverá ser rigorosamente obedecido, ficando cientes os licitantes que estarão sujeitos às penalidades previstas neste instrumento, em caso de atraso da mesma.
- 6.6 A proponente é inteiramente responsável pela elaboração da sua proposta, devendo fazêla conforme especificação, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores contra possíveis erros, vícios ou informações incompletas constantes deste processo licitatório.
- 6.7 Não serão aceitas propostas com valor superior a R\$ 52.955,67 (cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

VII – DO JU<mark>LGAME</mark>NTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Aberta a reunião, os representantes das licitantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão, os invólucros apresentados pelas concorrentes, após o que proceder-se-á à abertura dos envelopes que contêm os "documentos de habilitação", cujo conteúdo será submetido a exame e rubrica dos representantes credenciados pelas licitantes participantes do certame.
- 7.2 A Comissão Permanente de Licitação CPL poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário analisar os documentos e propostas oferecidas pelos licitantes, objetivando confirmar as informações prestadas.
- 7.3 A Comissão Permanente de Licitação analisará a documentação dos licitantes.
- 7.4 Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer às exigências deste Convite.
- 7.5 Os envelopes de proposta dos licitantes inabilitados serão devolvidos lacrados, logo após a decisão definitiva da inabilitação.



- 7.6 Havendo protesto por recurso a reunião será suspensa até que seja solucionada a questão.
- Havendo renúncia expressa dos concorrentes ao prazo recursal, proceder-se-á ao conhecimento do conteúdo das propostas de preços das licitantes habilitadas, que também será submetido ao exame dos interessados. Após análise, a Comissão pronunciará a classificação final, indicando a vencedora do certame.
- 7.7 Será considerado vencedor o licitante que apresentar proposta de acordo com os termos deste Edital e ofertar o menor preço global.
- 7.8 A Comissão Permanente de Licitação no julgamento das propostas de preços poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:
- a) Discrepância entre valores grifados em algarismo ou por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;
- c) Erro de adição será retificado conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;
- d) Erro de transcrição será c<mark>orrigido, mantendo-se</mark> sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final;
- e) Erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima.
- 7.9 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar das licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originalmente, deveriam figurar na proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na desclassificação da licitante.
- 7.10 A Comissão Permanente de Licitação observará também, quando do julgamento das propostas, os seguintes procedimentos:
- 7.10.1 Não considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes.
- 7.10.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, referente ao objeto licitado, de empresas não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, a classificação dar-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados (Lei nº 8.666/93, e alterações, art. 45, § 2.º, segunda parte).
- 7.10.3 Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou forem todas as propostas desclassificadas, poderá a Câmara Municipal fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou novas propostas, escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação.



- 7.11 À Comissão Permanente de Licitação compete consignar, em ata circunstanciada, todos os fatos ocorridos e pronunciados, submetendo o procedimento e a decisão adotada à homologação da autoridade competente.
- 7.12 A Câmara Municipal de Mateus Leme/MG se reserva o direito de, por despacho fundamentado, decidir:
- a) Pela revogação desta licitação, em razão de interesse público;
- b) Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida no seu curso;
- c) Homologar a licitação, sem prejuízo da redução superveniente dos serviços a serem contratados.
- 7.13 Observando-se o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93, admitir-se-á a interposição de recurso em qualquer fase desta licitação ou durante a execução do contrato que dela resultar, exceto se o licitante renunciar expressamente ao direito de recorrer.
- 7.14 Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa licitante, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador, os dois últimos credenciados através de documento entregue, no ato, à Comissão Julgadora.

VIII - DOS RECURSOS

- 8.1 Qualquer licitante, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, com redação dada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, poderá recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, referentes a sua inabilitação ou habilitação de outra licitante, bem como do resultado do julgamento da proposta comercial, exceto se o licitante renunciar expressamente ao direito de recorrer.
- 8.2 Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Mateus Leme, sito na Av. Getúlio Vargas nº 736, a qual poderá reconsiderar sua decisão.
- 8.3 O recurso deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da divulgação da decisão ou da lavratura da ata, perante a Comissão Permanente de Licitações, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Presidente da Câmara, devidamente informado.
- 8.4 O recurso contra a habilitação ou inabilitação será recebido, com efeito suspensivo, podendo-se, ainda, atribuir a mesma eficácia aos demais recursos, caso o Presidente da Câmara assim entender conveniente, por provocação ou não da Comissão Permanente de Licitação.



- 8.5 Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação comunicará às licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação, limitados à discussão ao objeto recursal.
- 8.6 No decorrer do prazo de recurso ou impugnação, será aberta vista dos autos às licitantes, independente de requerimento, na Comissão Permanente de Licitação, de onde não poderão ser retirados.
- 8.7 Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtêlas mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas.
- 8.8 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar fora do prazo previsto no art. 41, § 2° da Lei Federal nº 8.666/93 (dois dias úteis antecedentes à abertura dos envelopes de habilitação), falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

IX – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A Câmara Municipal de Mateus Leme designará a seguinte pessoa para fiscalizar a entrega dos computadores e impressora objeto da licitação, bem como conferir a quantidade e qualidade dos produtos, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações: Gleison Antônio Carvalho.
- 9.2 A Câmara Municipal de Mateus Leme reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes neste ato convocatório, podendo rescindir o contrato.

X - DO PAGAMENTO

- 10.1 A CONTRATADA será remunerada de acordo com o preço global constante da planilha de orçamento por ela apresentada.
- 10.2 A contratada deverá emitir e apresentar a Nota Fiscal no ato da entrega do mobiliário e aguardar até 05 (cinco) dias corridos do efetivo recebimento.
- 10.3 O pagamento será efetuado após aprovação pelo responsável designado pela Câmara Municipal de Mateus Leme/MG, da Nota Fiscal.
- 10.4 Do pagamento serão abatidos os valores correspondentes a eventuais multas, que tenham sido impostas em decorrência da inadimplência.



10.5 - Na hipótese de o documento de cobrança emitido apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, descrito no sub-item 13.2 acima, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

XI - DAS OBRIGAÇÕES

- 11.1 São obrigações da CONTRATADA:
- 11.1.1 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou ainda a terceiros em decorrência da execução do objeto deste certame.
- 11.1.2 Atender às solicitações contidas nas autorizações expedidas pela Câmara Municipal de Mateus Leme, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os mesmos.
- 11.1.3 Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da execução do objeto, excluindo os de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 11.2 Responsabilizar-se-á p<mark>or todas as despesas e</mark> encargos <mark>de</mark> qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto contratado.
- 11.3 São obrigações da CONTRATANTE:
- 11.3.1 Fornecer à CONTRATADA toda documentação necessária à execução dos serviços em tempo hábil.
- 11.3.2 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A licitante que ensejar o retardamento do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou cometer fraude fiscal, recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Mateus Leme (Poderes Executivo e Legislativo), pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.



- 12.2 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 00.002.000.01.122.0050.3003-44.90.52.00-100-15 Aquisição de Móveis e Equipamentos para Câmara Sub elemento: Equipamentos de Processamento de Dados.
- 12.3 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar esta licitação.
- 12.4 O Presidente da Câmara Municipal de Mateus Leme poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.





ANEXO I PROCESSO LICITATÓRIO 06/2021 – CARTA CONVITE 02/2021 TERMO DE REFERÊNCIA

	Este Processo Licitatório Carta Convite tem como objeto a aquisição de						
Objeto	computadores e impressora para os gabinetes dos vereadores da Câmara						
	Municipal de Mateus Leme.						
	Item 1 – 11 (onze);						
Quantidade	Item 2 – 1 (uma);						
	Item 3 – 1 (um).						
	1 Computador completo contendo CPU, monitor, kit multimídia,						
	estabilizador, com as seguintes especificações:						
	 <u>CPU</u> - gabinete tipo torre, com instalação do sistema 						
	operacional Windows 10, pro original, com selo (fazer a						
	entrega do selo colado no equipamento no ato da sua						
	entrega), fonte de 230 watts, processador com no mínimo						
	4 (quatro) núcleos, 4 threads, com 3,6 GHZ, com						
	capacidade mínima de 8 GB, SSD 256 GB, placa mãe						
	compatível com o processador;						
	 Monitor de LED 20", na cor preta; 						
	Kit multimídia;						
	Estabilizador 300 va - 110 volts.						
	2 Impressora Multifuncional Laser Monocromática, com garantia						
	de no mínimo 1 (um) ano, com as especificações:						
	 Velocidade de impressão de no mínimo 35 páginas por 						
	minuto;						
Especif <mark>ic</mark> ação	 SPDF para 70 folhas e frente e verso automático em todas 						
	as funções;						
do objeto	 Plataforma aberta para integração (BSI); 						
1/2	 Capacidade de impressão: frente e verso automático; 						
	 Cópias: cópias frente e verso; 						
	 Capacidade de digitalização: frente e verso, monocrática e 						
	colorida;						
	 Resolução de impressão: 1200 x 1200 dpi; 						
	 Deverá ter a opção de reduzir o consumo de papel no 						
	mínimo em 40%;						
	 Possuir interface Ethernet integrada, permitindo o seu 						
	compartilhamento com vários usuários em sua rede;						
	 Deverá proporcionar grande economia e baixo custo por 						
	página e deverá utilizar um toner com capacidade de						
	rendimento, gerando a impressão de no mínimo 8.000						
	(oito mil) páginas;						
	 Possuir bandeja multiuso, para uso dos formatos de papel 						
	Carta, Envelope, Tamanhos personalizados (7,6-21,6 cm						
	(L), 12,7-35,6 cm (C)), Ofício, Executivo, A4, A5;						
	(E), 12,7 33,0 cm (C)), Oncio, Executivo, A4, A3,						



	 Tipo de mídia: Comum, Bond, Papel reciclado, Etiquetas, 						
	Envelopes, Papel colorido, Timbrado.						
	3 Notebook, com as seguintes especificações:						
	 Instalação do sistema operacional Windows 10, pro 						
	original, com selo (fazer a entrega do selo colado no						
	equipamento no ato da sua entrega), processador AMD,						
	velocidade 2.1 GHZ, memória cache 2MB L2/4MB L3, turbo						
	função, Memória RAM 8GB, expansível até 20GB,						
	barramento 2400 Mhz, SSD 256GB, tela LED, 15,6", resolução da tela (1366x768), Placa de vídeo AMD Radeon,						
	conexões USB 3.1 - USB 2.0, conectividade wi-fi, bluetooth						
	4.2, conexão HDMI, webcam, leitor de cartões SD, SDHC,						
	SDXC, MMC, teclado ABNT, padrão brasileiro, com teclado						
	numérico, alto falantes, placa mãe compatível com o						
	processador, bateria tipo 2 células 30 Wh, voltagem da						
	fonte Bivolt, com consumo de energia aproximado de 65W.						
Valor estimado	R\$ 52.955,67 (cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais						
(global)	e sessenta e sete centavos).						
	Devido à construção dos gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal						
	de Mat <mark>eus Leme, faz-se ne</mark> cessária a <mark>aq</mark> uisição de computadores e						
	impresso <mark>ra para que os veread</mark> ores pos <mark>sam</mark> desempenhar com eficiência						
Justificativa	suas ati <mark>vidades legislativas e por ser indis</mark> pensável para o seu devido						
Justinicativa	funciona <mark>ment</mark> o. Por i <mark>sso, a aquisição dos c</mark> omputadores e impressora é						
	urgente e necessária. Ademais, existe dotação orçamentária e						
73	disponibilidade financeira para a aquisição dos computadores e						
175	impressora, conforme Certidão do setor de contabilidade desta Casa.						
Prazo de	At 20 (tribate) did Controller des						
entrega	Até 30 (trinta) dias, contados da ordem de compra.						
Prazo de	De acordo com as normas de Código de Defesa de Consumidor						
garantia	De acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor.						
~	Global - Aceitável valor máximo de R\$ 52.955,67 (cinquenta e dois mil,						
Adjudicação	novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).						
	00.002.000.01.122.0050.3003-44.90.52.00-100-15 – Aquisição de Móveis						
Classificação	e Equipamentos para Câmara – Sub elemento: Equipamentos de						
orçamentária	Processamento de Dados.						
	Câmara Municipal de Mateus Leme – Av. Getúlio Vargas, nº 736 – Centro						
Local da Entrega	– Mateus Leme/MG						
	Mateus Lenie/MO						



Responsável	Gleison Antônio Carvalho				
pela fiscalização	Gleisoff Afficilio Carvaillo				
	Fornecer ao contratado toda documentação necessária à execução dos				
Deveres do	serviços em tempo hábil;				
contratante	Efetuar pagamento ao contratado no prazo e forma estipulados no				
	contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal.				
	Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por				
	quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela				
	contratada, seus empregados ou prepostos à contratante ou ainda a				
	terceiros em decorrência da execução do objeto deste certame;				
	Atender as solicitações contidas nas autorizações expedidas pela Câmara				
	Municipal de Mateus Leme, assumindo inteiramente as responsabilidades				
	sobre os mesmos;				
Deveres do	Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e				
contratado	encargos assumidos ou gerados, em razão da execução do objeto,				
Contratado	excluind <mark>o os de responsabilid</mark> ade da contr <mark>a</mark> tante;				
	Manter <mark>durante toda a vigênc</mark> ia do con <mark>trat</mark> o em compatibilidade com as				
	obrigaçõ <mark>es assumidas, todas as condições</mark> de habilitação e qualificação				
	exigidas <mark>no processo que deu origem a este</mark> instrumento;				
	Respons <mark>abil</mark> izar-se-á por <mark>todas as despes</mark> as e encargos de qualquer				
7.	natureza com pessoal de <mark>sua contratação</mark> , necessários à <mark>exe</mark> cução do				
17.7-	objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e				
15	quaisquer outros decorrentes da execução do objeto contratado.				
	Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá				
	aplicar à CONTRATADA o que dispõe o artigo 87, da Lei de Licitações,				
	isoladas ou cumulativas. Será também penalizada pelo descumprimento				
	das cláusulas do presente contrato, com:				
Sanções por	a) advertência;				
inadimplement	b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;				
o	c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de				
	contratar com a Câmara Municipal de Mateus Leme, por prazo não				
	superior a 2 (dois) anos;				
	d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a				
	Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.				



As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Mateus Leme, 28 de setembro de 2021.

Comissão Permanente de Licitação

Alessandra Caetana de Oliveira Presidente





ANEXO II MODELO PROPOSTA COMERCIAL

(Elaborar em papel timbrado da proponente)
PROCESSO LICITATÓRIO 06/2021 – CARTA CONVITE 02/2021

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA (PREENCHIMENTO PELA PROPONENTE)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Endereço: Telefone/fax:							
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL			
1	11	Computador completo contendo CPU, monitor, kit multimídia, estabilizador, com as seguintes especificações: CPU - gabinete tipo torre, com instalação do sistema operacional Windows 10, pro original, com selo (fazer a entrega do selo colado no equipamento no ato da sua entrega), fonte de 230 watts, processador com no mínimo 4 (quatro) núcleos, 4 threads, com 3,6 GHZ, com capacidade mínima de 8 GB, SSD 256 GB, placa mãe compatível com o processador; Monitor de LED 20", na cor preta; Kit multimídia; Estabilizador 300 va - 110 volts.					
2	01	 Impressora Multifuncional Laser Monocromática, com garantia de no mínimo 1 (um) ano, com as especificações: Velocidade de impressão de no mínimo 35 páginas por minuto; SPDF para 70 folhas e frente e verso automático em todas as funções; Plataforma aberta para integração (BSI); Capacidade de impressão: frente e verso automático; Cópias: cópias frente e verso; Capacidade de digitalização: frente e verso, monocrática e colorida; Resolução de impressão: 1200 x 1200 dpi; Deverá ter a opção de reduzir o consumo de papel no mínimo em 40%; Possuir interface Ethernet integrada, permitindo o seu compartilhamento com vários usuários em sua rede; Deverá proporcionar grande economia e baixo custo por página e deverá utilizar um toner com capacidade de rendimento, gerando a impressão de no mínimo 8.000 (oito mil) páginas; Possuir bandeja multiuso, para uso dos formatos de papel Carta, Envelope, Tamanhos personalizados (7,6-21,6 cm (L), 12,7-35,6 cm (C)), Ofício, Executivo, A4, A5; Tipo de mídia: Comum, Bond, Papel reciclado, Etiquetas, Envelopes, Papel colorido, Timbrado. 					



		Notebook, com as seguintes especificações:	
3	01	Instalação do sistema operacional Windows 10, pro original, com selo (fazer a entrega do selo colado no equipamento no ato da sua entrega), processador AMD, velocidade 2.1 GHZ, memória cache 2MB L2/4MB L3, turbo função, Memória RAM 8GB, expansível até 20GB, barramento 2400 Mhz, SSD 256GB, tela LED, 15,6", resolução da tela (1366x768), Placa de vídeo AMD Radeon, conexões USB 3.1 - USB 2.0, conectividade wi-fi, bluetooth 4.2, conexão HDMI, webcam, leitor de cartões SD, SDHC, SDXC, MMC, teclado ABNT, padrão brasileiro, com teclado numérico, alto falantes, placa mãe compatível com o processador, bateria tipo 2 células 30 Wh, voltagem da fonte Bivolt, com consumo de energia aproximado de 65W.	

VALOR GLOBAL R\$...... (por extenso) VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

<u>Declaro</u> estar de acordo com todas as normas deste Edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos, encargos sociais/trabalhistas, frete até o destino, instalação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

Assinatura do representante legal d<mark>a lic</mark>itante Carimbo



ANEXO III

CARTA CONVITE 02/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A
Câmara Municipal de Mateus Leme/MG
A/C Comissão Permanente de Licitação
Referência: Processo Licitatório 06/2021
Prezados Senhores,
A empresa
dezoito anos em trabalho no <mark>turno, perigoso ou insalubre, bem</mark> como não emprega menor de
dezesseis anos, exceto na co <mark>ndição de aprendiz a parti</mark> r de 14 (quatorze) anos.
Atenciosamente, Local e data
Assinatura do representante legal da licitante
Carimbo



ANEXO IV

CARTA CONVITE 02/2021

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

À

Câmara Municipal de Mateus Leme/MG A/C Comissão Permanente de Licitação Referência: Processo Licitatório 06/2021
Prezados Senhores,
A empresainscrita no CNPJ sob o Nº, neste ato representada por seu sócio
, com sede na cidade de
, na Rua (Av., Praça), bairro bairro
CEP:, em atendimento ao disposto no Edital do Convite 02/2021 vem perante
Vossas Senhorias declarar <mark>que aceita todas a</mark> s condiçõ <mark>es</mark> do Edital e que tem pleno
conhecimento de todas as es <mark>pecificações técnicas necessárias pa</mark> ra a execução da obra.
Atenciosamente,
Local e data
Assinatura do representante legal da licitante
Carimbo E



ANEXO V CARTA CONVITE 02/2021 CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Câmara Municipal de Mateus Leme/MG
A/C Comissão Permanente de Licitação
Referência: Processo Licitatório 06/2021
Prezados Senhores,
A empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº,
neste ato representada por(qualificação: nacionalidade,
estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Convite
02/2021, vem perante Vos <mark>sas Senhorias credenciar o Sr, RG</mark>
, CPF, como rep <mark>res</mark> entante qualificado a participar
de todos os atos relativos à r <mark>eferida licitação, inclu</mark> sive com p <mark>od</mark> eres expressos para apresentar
ou desistir da interposição d <mark>e recursos, nos termos do artigo 109</mark> da Lei Nº 8666/93.
Atenciosamente,
Local e data
Assinatura do representante legal da licitante
EUS Carimbo E

OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS.

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES.



ANEXO VI

RECIBO DO EDITAL REFERENTE AO PROCESSO n.º 06/2021 - CONVITE n.º 02/2021

A empresa						inscrita	no	CNPJ	sob	0	Nο
	,	neste	ato	represe	entada	por	seu	sócio			
	RG		CPF				, co	om sede	na ci	dade	de
	,	na Rua	(Av.,	Praça)				, ba	airro		
CEP:	declara _l	para tod	os os 1	fins de c	direito (que em		/202	21, REC	EBEU	l da
Câmara Munici	pal de Ma	teus Lem	ie, o e	dital refe	erente	ao Proc	esso n	.º 06/202	21 – Co	nvite	n.º
02/2021. A e	mpresa de	eclara air	nda qu	ie desej	a ser i	nforma	da de	qualque	r altera	ção	que
eventualmente	vier a	ocorre	er, o	que	poder	á ser	feito	atravé	és do	e-r	mail
		ou	pelo f	ax ()		ou v	via pos	stal no e	endereç	o ac	ima
indicado.											
					Ω	2					
	Д	Assi <mark>natur</mark> a	a do re	epresent	ante le	gal da lic	itante				
77.	12/M	ATE	US	SIF	ME	3 - N	1.G	199	38		



ANEXO VII

CARTA CONVITE 02/2021

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA – JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

À
Câmara Municipal de Mateus Leme/MG
A/C Comissão Permanente de Licitação
Referência: Processo Licitatório 06/2021
Assunto: Desistência de Recurso referente à fase de habilitação do Convite 02/2021
A empresa, abaixo assinada, participante deste
certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei
8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento da documentação referente
ao convite acima epigrafado, renunciando expressamente ao direito de recurso e ao prazo
respectivo e concordando, <mark>em consequênc</mark> ia, com o curso do procedimento licitatório,
passando-se à abertura da(s) <mark>proposta(s) da(s) licit</mark> ante(s) ha <mark>bilit</mark> ada(s).
L <mark>ocal, de de 20</mark> 21.
Nome e assinatura do declarante - CNPJ/CPF do licitante
ATEUS LEME - M.G.
EUS LEME - NI.
Obs.: As empresas que não tiverem a intenção de recorrer das decisões proferidas pela

comissão poderão imprimir e preencher o termo de renúncia.



ANEXO VIII

CARTA CONVITE 02/2021

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A
Câmara Municipal de Mateus Leme/MG
A/C Comissão Permanente de Licitação
Referência: Processo Licitatório 06/2021
Assunto: Desistência de Recurso referente à fase de propostas do Convite 02/2021
A empresa, abaixo assinada, participante deste
certame, por seu representante legal e/ou credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei
8.666/93, que não pretende recorrer do resultado do julgamento das propostas referentes ao
convite acima epigrafado, renunciando expressamente ao direito de recurso e ao prazo
respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório. Local, de de 2021. Nome e assinatura do declarante - CNPJ/CPF do licitante
Obs.: As empresas que não tiverem a intenção de recorrer das decisões proferidas pela

comissão poderão imprimir e preencher o termo de renúncia.